



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2017

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG

A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - ES, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o Edital de Processo Seletivo para seleção de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) de acordo com as leis Nº 11.350/2006, Nº 2.488/2011, Lei Nº 12.994/2014, Portaria Nº 2.121/2015 e Lei Municipal Nº 14/2001 do qual irá compor a Equipe de Saúde da Família (ESF), nas micro áreas contida no Anexo I deste Edital para Contratação em decorrência de vacância de vagas na Área da Saúde, a ser realizado pela Comissão nomeada pelo Decreto Nº 5.342, de 05 de setembro de 2017.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Legislação em vigor: Lei nº 2.488/2011, Lei nº 11.350/2006 e Portaria Nº 2.121/2015.
- 1.2. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá em exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3. O Processo Seletivo será realizado na EEEFM Prof. Carlos Mendes – Novo Brasil- Governador Lindenberg/ ES.

2 - DOS CARGOS

- 2.1. O Anexo II apresenta os cargos objeto do Processo seletivo e especifica o número de vagas, carga horária semanal de trabalho, o vencimento básico, atribuições sumárias, pré-requisitos exigidos.
- 2.2. O Anexo III apresenta os conteúdos programáticos a serem exigidos na Prova Objetiva.
- 2.3. O Anexo I apresenta a área de atuação e obrigatoriedade de residência do candidato.
- 2.4. O Edital completo do presente Processo Seletivo encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.governadorlindenberg.es.gov.br> e facebook da Prefeitura www.facebook.com/pg/prefeituragovernadorlindenberg
- 2.5. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e serão localizados conforme anexo I.

3 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg, localizada na Praça Ernesto Zon, s/n, Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES; na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, Rua Adelino Lubiana, S/N, Centro.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 4.1. Ser aprovado no Processo Seletivo.
- 4.2. O provimento dos cargos obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO II deste Edital.
- 4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;
 - b) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;



- c) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos;
- e) Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
- f) Comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
- g) Comprovar a participação em curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme disposto na lei 11.350/2006;
- h) Comprovar que reside na área da comunidade em que se inscreveu há pelo menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital no caso dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;
- i) Ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;
- j) Ter idade mínima de 18 anos;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

- a) Comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;
- b) Comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por Profissional Médico, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;
- c) Comprovação de residência na microárea da comunidade em que atuar há pelo menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital exclusivo para Agente Comunitário de Saúde;
- d) Cumprir as determinações deste edital.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1. Para efeito de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de inscrição disponível na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg no setor de Protocolos, ao qual deverão ser anexados os documentos necessários, conforme especificado no item 5.3 deste edital, acondicionados em envelope lacrado e protocolado na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, contendo na parte externa a identificação do candidato, cargo pretendido e microárea onde pretende atuar.

5.1.1 A inscrição deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, no período de 02/10/2017 a 11/10/2017, no horário de 11h às 17h.

5.2 Requisitos básicos para a inscrição:

- a) Idade mínima de 18 anos.
- b) Residir na área onde pleiteará o cargo há pelo menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital;
- c) Haver concluído o ensino fundamental;
- d) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) Atender às condições atribuídas para a função.
- g) Disponibilidade de tempo integral para exercer suas atividades (08 horas/diárias, totalizando 40 horas semanais).
- h) Ter concluído com aproveitamento o *Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde* ofertado no site Avasus disponível no endereço eletrônico <https://avasus.ufrn.br/course/index.php>.

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

- a) Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) ou Carteira de Trabalho, não sendo aceitos cartões de protocolo;
- b) Cópia do CPF;



- c) Cópia do Título de Eleitor e Comprovante da Última votação;
- d) 01(uma) foto 3x4 recente;
- e) Cópia do certificado de conclusão do 1º Grau (Ensino Fundamental);
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Cópia do Certificado do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para Agente Comunitário de Saúde ofertado pela plataforma Avasus.

5.4 - A comprovação de residência do candidato será comprovada pelos seguintes meios:

- a) Somente serão aceitos como comprovante de residência, contas de água, luz ou telefone fixo, além da DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA que conste endereço completo (anexo V)
- b) No caso de o comprovante de residência estar no nome de parentes como: pai, mãe, irmão, cunhado e terceiros, o candidato deverá apresentar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS (anexo VI), com firma reconhecida do titular do comprovante de residência, que conste endereço completo.

5.4.1 - Caso o candidato resida com cônjuge ou parente e o comprovante que disponha esteja em nome deste, deve juntar documento comprobatório do parentesco;

5.4.2 - Caso a comprovação de residência seja inverídica o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela área/microárea em que irá atuar. . Uma vez efetivado o protocolo não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

6.2. É vedada a inscrição via postal, fax ou correio eletrônico.

7 - PROCESSO SELETIVO

7.1. 1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA

- a) Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- b) A prova objetiva será aplicada no dia 29 de outubro de 2017 às 8 horas da manhã.
- c) Local da realização da prova objetiva: **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio “Prof. Carlos Mendes”**.
- d) A prova terá 40 questões objetivas, com 04 (quatro) alternativas cada questão.
- e) A Prova Objetiva valerá 40 (quarenta) pontos. Cada questão da Prova Objetiva valerá 1(um) ponto. A prova terá duração de 2 horas e 30 minutos.
- f) Será considerado APROVADO na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da prova.
- g) Para obter pontuação, o candidato deverá marcar somente uma das opções de cada item no Cartão-Resposta.
- h) O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no Cartão-Resposta.
- i) Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão-Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão- Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.
- j) Não serão permitidos que as marcações no Cartão-Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para essa comissão.



k) O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova faltando 1 (uma) hora para o término do horário previsto.

l) Não haverá substituição do Cartão-Resposta por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade de ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo. Instruções específicas de preenchimento correto serão informadas pelo fiscal e/ou aplicador da prova.

m) Serão considerados faltosos os candidatos que deixarem de assinar a Lista de Presença e o Cartão-Resposta.

7.2 TÍTULOS

7.2.1. Serão atribuídos pontos aos títulos, que serão adicionados ao total de pontos obtidos pelos candidatos na prova objetiva.

7.2.2. A contagem dos pontos referida no item anterior obedecerá aos critérios definidos no Anexo IX;

7.2.3. Não será necessária a autenticação em cartório da cópia dos títulos e documentos pessoais, sendo obrigatória a apresentação dos originais para conferência na hora da seleção, caso necessário.

7.2.4. A pontuação máxima na prova de títulos é de 10 (dez) pontos.

7.2.5. Só serão avaliados e pontuados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.

7.2.6. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação de títulos.

7.2.7. As notas atribuídas aos títulos serão adicionadas à nota final, exclusivamente para efeitos de classificação, não como critério de desempate. 7.2.8. Apresentação dos títulos.

7.2.8.1. Para fins de cumprimento dos prazos legais para homologação, os títulos deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, no período de 13 a 15 de novembro de 2017, no horário de 11 às 17 horas.

7.2.9. Os títulos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo na sua parte externa o nome do candidato, o cargo para o qual está concorrendo e a descrição dos títulos contidos no envelope, sob responsabilidade pessoal do candidato.

7.2.10. A análise das provas de títulos é de responsabilidade da Comissão nomeada pelo Decreto Nº 5.342, de 05 de setembro de 2017.

7.3. CONTAGEM DE PONTOS

O total geral de pontos do candidato será obtido pela soma dos pontos a ele atribuídos na prova objetiva, sendo adicionada a esse total a nota obtida com títulos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A prova objetiva será corrigida pela Comissão do Processo Seletivo, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada ou deixada sem marcação.

8.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final no processo seletivo.

9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

- a) Obter a maior nota na prova objetiva de Conhecimentos Específicos;
- b) Obter a maior nota na prova objetiva de Língua Portuguesa;
- c) Persistindo o empate, o candidato com maior idade cronológica.



10 - DA VALIDADE

O Processo Seletivo Simplificado terá validade por 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por período de um ano pelo CMS (Conselho Municipal de Saúde).

11 - DOS RECURSOS

11.1. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg, na Praça Ernesto Zon, s/n, Novo Brasil, Governador Lindenberg-ES e na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, Rua Adelino Lubiana, S/N, Centro no dia 27/03/2017.

11.2. O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **24 horas** para fazê-lo. Os recursos deverão ser protocolados na Prefeitura no dia 31/10/2017 no horário das 11 às 17 horas, conforme o ANEXO IV.

11.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5. Se, do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural da Prefeitura e da secretaria municipal de saúde. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

11.8. Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

11.10. Recursos cujo teor desrespeite a Comissão, serão preliminarmente indeferidos.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

12.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg, na Praça Ernesto Zon, s/n, Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES.

12.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, e do documento de identidade original.

12.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).



a) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

b) Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

12.7. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 12.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

12.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

12.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

a) A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

12.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

12.12. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas. Ao final da prova deverão permanecer no mínimo dois candidatos na sala de prova. Assim, o penúltimo candidato deverá aguardar o último finalizar a prova para poder se retirar da sala.

12.13. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

12.14. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, walkman e etc.

12.15. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

12.16. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12.17. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

12.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.19. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

12.20. O Edital de homologação do resultado final será na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg, na Praça Ernesto Zon, s/n, Novo Brasil, Governador Lindenberg – ES e na Sede da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg – ES, Rua Adelino Lubiana – Centro.

Governador Lindenberg – ES, 25 de setembro de 2017.

Juliano Covre Trevisani
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

ANEXO I

VAGA PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEGMENTO: URBANO

ÁREA: 001 – ESF NOVO BRASIL

MICROÁREA: 05

ÁREA	MICROÁREA	Localidade	Número de Vagas
001	05	Cº Macaquinho, Cº Novo Brasil 1º e 2º, Cº Funil, Cº Benvindo e São João Novo Brasil	01
TOTAL			01

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEGMENTO: RURAL

ÁREA: 004 – ESF MOACIR

MICROÁREA: 05

ÁREA	MICROÁREA	Localidade	Número de Vagas
004	05	Bernabé, Cº Sto Izidoro, Cabeceira Moacir	01
TOTAL			01

VAGA PARA SUPLENTE

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SEGMENTO: RURAL

ÁREA: 004 – ESF MOACIR

MICROÁREA: 03

ÁREA	MICROÁREA	Localidade	Número de Vagas
004	03	Cº Moacir (interior), Fereguetti	01
TOTAL			01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

ANEXO II

CARGOS OBJETO DO PROCESSO SELETIVO

Cargo	C.H	Vagas	Requisito	Atribuições Sumárias	Vencimento Base (R\$)
Agente Comunitário de Saúde - ACS	40	01	Ensino Fundamental Completo. Residir na área da comunidade em que atuar há pelos menos 02 anos anterior a data de publicação do presente edital. Ter disponibilidade de tempo integral para exercer sua função, conforme Lei Nº. 2.488 de 21 de Outubro de 2011(40h semanais). Haver Concluído Curso Introdutório de Formação Inicial e continuada para ACS.	Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referencia a média de uma visita/ família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da	1.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

				saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate a Dengue, malária, leishmaniose, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde.	
--	--	--	--	--	--

* CH – Carga Horária



ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Bibliografia: Gramáticas atualizadas do ensino da Língua Portuguesa.

Noções de Matemática

Números inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples. Equação de 1º grau. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio lógico. Resolução de situações problema.

Conteúdo Específico

Problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; Vacinas. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Planejamento familiar. Sistema de informação em saúde: SIM, SINAN, SIAB, SINASC, SIA e SIH/SUS. Noções de saneamento. Noções básicas sobre Doenças Infectocontagiosas e sexualmente transmissíveis (Aids, Hepatite, Sarampo, Sífilis, Tétano, Rubéola, Meningite). Noções de Higiene e Segurança no Trabalho. Imunologia. Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS. O Programa de Saúde da Família - PSF. Política Nacional da Atenção Básica. Lei do Agente Comunitário. Relações Humanas no trabalho. Ética em serviço público.

Bibliografia: Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, Portaria nº 2.488 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); Portaria Nº 2.121/2015. São sugeridas ainda obras didáticas e paradidáticas básicas, dicionários, periódicos e outras publicações, além de informações veiculadas pelos meios de comunicação, site do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br), Secretaria Estadual de Saúde (www.saude.es.gov.br) e do Departamento de Atenção Básica do MS (www.saude.gov.br/dab). Legislação atualizada e específica referente ao cargo de interesse.

Número de questões do Processo Seletivo:

Língua Portuguesa	05
Matemática	05
Conhecimentos Específicos	30



ANEXO IV – MODELO DE RECURSO

[illegible]



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Atenção: na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Área e Microárea

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de **COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**, nos termos do item 5.4 do Edital Nº 02/2016, do Processo Seletivo Público do Município de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, que mantenho residência fixa no endereço abaixo descrito, há pelo menos 02 (dois) anos, anterior à data de publicação do Edital

Rua/av./comunidade: _____,

Nº: _____, bairro/distrito/localidade _____,

Município de Governador Lindenberg, E.S., CEP _____.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Assinatura do candidato e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

Atenção: na ocorrência de falsidade de declaração, serão adotadas medidas legais contra os infratores inclusive as de natureza criminal, sendo o mesmo excluído do processo seletivo.

Nome do candidato

RG

CPF

Cargo: Agente Comunitário de Saúde, Área e Microárea

DECLARAÇÃO

No caso de não ser o TITULAR DO COMPROVANTE:

Declaro que _____,

RG Nº: _____, reside no endereço do qual sou titular do comprovante, sendo
nosso grau de relacionamento de _____. Declaro ainda estar ciente da
natureza criminal que implica a falsidade de declaração nos termos do artigo 299 do Código
Penal Brasileiro.

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Assinatura do candidato e CPF

Assinatura do Titular do Comprovante de Residência e CPF
(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

ANEXO VII

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE PROTOCOLO: _____

DATA: ____/____/____.

CANDIDATO(A): _____

RG: _____ CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

ÁREA: _____ MICROÁREA: _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO / PROGRAMAÇÃO
25 à 29/09/2017	Publicação do Aviso do Edital do Processo Seletivo Nº 02/2017
02 à 11/10/2017	Período de Inscrições
18/10/2017	Afixação da lista de candidatos inscritos
29/10/2017	Realização da Prova Objetiva
30/10/2017	Divulgação do Gabarito
31/10/2017	Recurso do Gabarito
06/11/2017	Divulgação do Resultado do Recurso
10/11/2017	Divulgação do resultado Final da Prova Objetiva
13 à 15/11/2017	Entrega de Títulos
20/11/2017	Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Ernesto Zon S/N - Novo Brasil - Governador Lindenberg - ES - 29724-000
Telefone/fax: (27)3744-3185

ANEXO IX

PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

DESCRIÇÃO	PONTOS
Certificado de participação em capacitação específica em Programa Saúde da Família com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, mediante apresentação de certificado de conclusão para Agente Comunitário de Saúde.	01 (um) ponto por certificado, até o máximo de 03 (três) pontos.
Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	02 (dois) pontos
Atividade profissional exercida no Programa Saúde da Família comprovada por meio de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (principalmente das páginas que contenham a identificação do trabalhador e o contrato de trabalho); ato de investidura em cargo ou emprego público ou declaração fornecida pelo empregador de acordo com o cargo pretendido.	01 (um) ponto por ano trabalhado, até o máximo de 04 (quatro) pontos. Será desprezado o restante do tempo de serviço quando inferior a um ano.
Certificado de conclusão de Curso em Informática com carga horária mínima de 60 horas	01 ponto
TOTAL	10 pontos